



República Federativa do Brasil  
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

|                         |                                                                                                                                                                                                    |                                        |                   |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b>        | 15/2026                                                                                                                                                                                            | <b>Dispensa Eletrônica:</b>            | 007/2026          |
| <b>Objeto:</b>          | Contratação de empresa especializada na manutenção da frota institucional do CREF9/PR, compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra, bem como os serviços de remoção, instalação e vistoria. |                                        |                   |
| <b>Abertura:</b>        | 03/08/2026 às 09h                                                                                                                                                                                  | <b>Cadastramento de Propostas até:</b> | 07/08/2026 às 09h |
| <b>Envio de Lances:</b> | 07/08/2026 às 09h                                                                                                                                                                                  | <b>Encerramento</b>                    | 07/08/2026 às 15h |
| <b>Site:</b>            | <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a><br><a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a>                                                                                 | <b>UASG:</b>                           | 927925            |

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR, Autarquia Federal criada pela Lei nº 9.696/1998, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O procedimento observará integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, além dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da inovação e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. O presente **EDITAL** encontra-se estruturado em consonância com o planejamento da contratação, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a análise de mercado (pesquisa de preços) e a declaração formal de viabilidade.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-automotivos de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, da frota institucional do CREF9/PR.

2.2. A contratação abrangerá 08 (oito) veículos pertencentes à frota da sede do CREF9/PR, sendo os serviços executados conforme solicitação e autorização prévia da CONTRATANTE.

2.3. A contratação compreenderá o fornecimento de peças, pneus, baterias, filtros, óleo sintético, alinhamento, balanceamento e mão de obra especializada.

2.4. O objeto será contratado em lote único, considerando a indivisibilidade técnica da solução, a necessidade de garantia integrada dos serviços e a otimização logística na gestão da frota. A execução dos serviços se dará conforme demanda do contratante.





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

### **3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DOUTRINÁRIO**

3.1 A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, cujos valores se enquadrem nos limites legais atualizados.

3.2. A doutrina majoritária, representada por Marçal Justen Filho e Ronny Charles, reconhece que a contratação direta por dispensa não constitui ausência de procedimento administrativo, mas sim um rito simplificado e formal, que deve obrigatoriamente respeitar as fases de planejamento, motivação, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), hoje positivado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, exige que os processos de contratação direta venham instruídos com prévia pesquisa de preços, justificativa técnica da escolha do fornecedor e demonstração inequívoca de compatibilidade com as condições de mercado.

3.4. Alinhado a isso, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) firma o entendimento de que a regularidade da contratação direta pressupõe motivação explícita, clara e congruente, demonstrando o perfeito enquadramento legal da situação fática à hipótese de dispensa invocada.

### **4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 33.288,60 (Trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme planilhas de custos constantes dos autos.

4.2. O referido valor constitui teto máximo para adjudicação, sendo desclassificadas as propostas que o superarem.

4.3. A **despesa** correrá à conta da dotação orçamentária de nº **6.2.2.1.01.01.076 – Manutenção e Conservação de Veículos**, declaração de disponibilidade orçamentária constante no processo administrativo.

### **5. DA MATRIZ DE RISCOS**

5.1. Nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a seguinte estrutura de repartição de riscos contratuais, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:

5.1.1. Os riscos técnicos decorrentes de falhas, imperfeições ou atrasos na execução dos serviços serão **integralmente suportados pela CONTRATADA**, que deverá refazer as atividades rejeitadas sem ônus para a Administração.

5.1.2. Os riscos decorrentes de flutuações ordinárias de mercado nos preços dos insumos e da mão de obra permanecem sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, não ensejando revisão contratual, salvo se configurada hipótese de imprevisibilidade nos termos da lei.

5.1.3. Ocorrências de caso fortuito ou força maior, bem como fatos do príncipe ou da administração, devidamente comprovados e que impactem diretamente o custo da execução, poderão ensejar o





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. A **CONTRATADA** assume **responsabilidade integral por vícios ocultos**, defeitos de execução e qualidade dos materiais aplicados, pelo prazo legal e contratual de garantia, obrigando-se à reparação ou substituição imediata do objeto defeituoso após a devida Notificação.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A gestão administrativa e contratual será exercida pelo servidor **FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA**, a quem competirá o controle dos aspectos formais, prazos, aditamentos e aplicação de eventuais sanções.

6.3. A fiscalização técnica, operacional e documental da contratação será exercida pelo servidor **ARLEY ANGELO DE CASTRO**, a quem competirá:

**I** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Realizar a verificação técnica das peças, a conformidade dos serviços executados e a avaliação de desempenho da contratada;

**III** - Analisar a regularidade documental e fiscal para fins de liquidação e pagamento;

**IV** - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, reportando ao Gestor do Contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

6.4. O Fiscal do Contrato poderá solicitar correções, substituições ou a reexecução dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o controle preventivo e corretivo eficaz.

6.6. A atuação dos representantes da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por prejuízos causados por sua culpa ou dolo na execução do objeto..

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I - Advertência:** aplicada em casos de faltas leves que não resultem em prejuízos significativos para a Administração.

**II - Multa:**





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

- a) *Moratória*: de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10%**;
- b) *Compensatória*: de **10% a 30%** sobre o valor total do contrato ou da parcela correspondente, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. O processo de aplicação das sanções seguirá o rito do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, garantido o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para a apresentação de defesa prévia por parte da **CONTRATADA**, a contar da sua intimação.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de Emissão da Ordem de Serviço**, com eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, por acordo entre as partes, observados o prejuízo da vantajosidade econômica e o limite de até **10 (dez) anos**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS E PUBLICAÇÃO NO PNCP**

**10.1.** Em atendimento ao disposto no art. 94 e art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição do público no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, como condição indispensável para a eficácia do ato.

**10.1.1.** Eventuais modificações, aditamentos ou esclarecimentos ao Edital também serão publicados no PNCP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência (TR);
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato.

**10.3.** As controvérsias decorrentes da execução do contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente por mútua concordância poderão ser submetidas aos **meios alternativos de**





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

**prevenção e resolução de controvérsias**, notadamente a conciliação, a mediação e o comitê de resolução de disputas, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.1.** Não havendo acordo por meios consensuais, fica eleito o Foro da **Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná**, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir qualquer questão judicial pendente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Felipe de Carvalho de Oliveira  
Equipe de Planejamento

Maria Cecília Tavares Zanon  
Agente de Contratação





República Federativa do Brasil  
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

|                         |                                                                                                                                                                                                    |                                        |                   |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b>        | 15/2026                                                                                                                                                                                            | <b>Dispensa Eletrônica:</b>            | 007/2026          |
| <b>Objeto:</b>          | Contratação de empresa especializada na manutenção da frota institucional do CREF9/PR, compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra, bem como os serviços de remoção, instalação e vistoria. |                                        |                   |
| <b>Abertura:</b>        | 03/08/2026 às 09h                                                                                                                                                                                  | <b>Cadastramento de Propostas até:</b> | 07/08/2026 às 09h |
| <b>Envio de Lances:</b> | 07/08/2026 às 09h                                                                                                                                                                                  | <b>Encerramento</b>                    | 07/08/2026 às 15h |
| <b>Site:</b>            | <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a><br><a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a>                                                                                 | <b>UASG:</b>                           |                   |

**1. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A presente contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, justifica-se pela necessidade premente de assegurar a regularidade, a continuidade e a segurança dos deslocamentos da frota oficial de veículos do CREF9/PR. Os referidos veículos são instrumentos indispensáveis para a execução das atividades finalísticas da autarquia, com destaque para as ações de fiscalização do exercício profissional e demais rotinas administrativas em todo o território do Estado do Paraná.

1.2 Em razão da natureza das atribuições do CREF9/PR, a frota é submetida a severas condições de uso, realizando frequentes deslocamentos em rodovias e estradas de longa distância. Esse regime de rodagem intensa enseja um desgaste natural e acentuado dos componentes mecânicos e de segurança dos veículos — tais como pneus, sistemas de suspensão, freios, componentes de alinhamento, balanceamento e baterias automotivas —, exigindo intervenções técnicas periódicas para manter os padrões de trafegabilidade.

1.3 A contratação por meio de contratação direta (Dispensa de Licitação), com fulcro no **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se a via mais célere e eficiente para evitar a paralisação das atividades de fiscalização, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficácia e continuidade do serviço público. O modelo de manutenção preventiva e corretiva adotado visa mitigar o risco de sinistros, garantir a integridade física dos servidores e colaboradores, e salvaguardar o patrimônio público contra a depreciação precoce.

1.4 Em observância aos requisitos de eficiência e qualidade exigidos pela Administração Pública, os pneus, peças e insumos a serem fornecidos deverão ostentar padrão de qualidade e desempenho compatíveis com o uso rodoviário severo. Busca-se, com isso, assegurar os níveis necessários de aderência, estabilidade e durabilidade, garantindo a segurança operacional e a máxima eficiência dos gastos públicos, vedada a especificação de marcas, salvo se devidamente justificado.





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

1.5 Ademais, a modelagem da contratação prioriza a manutenção preventiva como estratégia para a otimização do custo do ciclo de vida dos bens (conforme preceitua o Art. 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021), reduzindo a incidência de quebras inesperadas — sabidamente mais onerosas — e prolongando a vida útil e o valor de revenda/utilização da frota institucional.

## **2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visto tratar-se de execução de manutenção da frota institucional do CREF9/PR, compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra, bem como os serviços de remoção, instalação e vistoria, cujo valor estimado encontra-se dentro dos limites legais permitidos, atualizados pelo Decreto Federal vigente na data desta contratação.

2.2. O procedimento de contratação direta observará, no que couber, as disposições da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento para a realização de contratações diretas por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.3. Aplicam-se a este certame os preceitos de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, subsidiada pelo **Art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

## **3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES**

3.1. As especificações técnicas, quantitativas, valores estimados unitários e os requisitos mínimos de habilitação e eficácia a serem atendidos pelos proponentes encontram-se detalhados na tabela abaixo:





República Federativa do Brasil  
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

LOTE ÚNICO (8 VEÍCULOS):

**PREÇO MÉDIO DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS AO CREF9/PR**

| Item / Veículo | CAT-MAT | Descrição do Serviço / Produto | Und | Qtd por carro | Qtd Total | Valor Unitário | Total Item |
|----------------|---------|--------------------------------|-----|---------------|-----------|----------------|------------|
|----------------|---------|--------------------------------|-----|---------------|-----------|----------------|------------|

|                                                                                |          |        |                            |     |     |    |            |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----------------------------|-----|-----|----|------------|----------------------|
| <b>03 VEÍCULOS - VW / POLO MF</b><br><b>PLACAS: BEF8J71; BEF8J70; BEF8B94;</b> | <b>3</b> | 618837 | Pneus 185/65 R15           | und | 4   | 12 | R\$ 494,90 | R\$ 5.938,80         |
|                                                                                |          | 461564 | Óleo sintético motor 5W40  | lts | 4,5 | 14 | R\$ 54,74  | R\$ 738,99           |
|                                                                                |          | 612375 | Filtro de combustível      | und | 1   | 3  | R\$ 65,95  | R\$ 197,85           |
|                                                                                |          | 637074 | Filtro de óleo             | und | 1   | 3  | R\$ 50,09  | R\$ 150,27           |
|                                                                                |          | 617409 | Filtro de ar               | und | 1   | 3  | R\$ 48,98  | R\$ 146,94           |
|                                                                                |          | 610117 | Bico roda grande           | und | 4   | 12 | R\$ 20,10  | R\$ 241,20           |
|                                                                                |          | 10146  | Alinhamento                | und | 1   | 3  | R\$ 151,50 | R\$ 454,50           |
|                                                                                |          | 10154  | Balanceamento              | und | 4   | 12 | R\$ 68,68  | R\$ 824,16           |
|                                                                                |          | 18201  | Mão de obra                | und | 1   | 3  | R\$ 570,65 | R\$ 1.711,95         |
|                                                                                |          | 465715 | Palheta Parabrisa          | und | 1   | 3  | R\$ 98,98  | R\$ 296,94           |
|                                                                                |          |        | <b>Valor para 3 carros</b> |     |     |    |            | <b>R\$ 10.701,60</b> |
|                                                                                |          |        | <b>Valor para 1 carro</b>  |     |     |    |            | <b>R\$ 3.567,20</b>  |

|                                                           |          |        |                           |     |     |     |            |              |
|-----------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------------|-----|-----|-----|------------|--------------|
| <b>01 VEÍCULO - VW / POLO MF</b><br><b>PLACA: BEF8B97</b> | <b>1</b> | 618837 | Pneus 185/65 R15          | und | 4   | 4   | R\$ 493,27 | R\$ 1.973,08 |
|                                                           |          | 421245 | Bateria 50Ah a 60Ah       | und | 1   | 1   | R\$ 787,80 | R\$ 787,80   |
|                                                           |          | 461564 | Óleo sintético motor 5W40 | lts | 4,5 | 4,5 | R\$ 54,74  | R\$ 246,33   |
|                                                           |          | 612375 | Filtro de combustível     | und | 1   | 1   | R\$ 65,95  | R\$ 65,95    |
|                                                           |          | 637074 | Filtro de óleo            | und | 1   | 1   | R\$ 50,09  | R\$ 50,09    |
|                                                           |          | 617409 | Filtro de ar              | und | 1   | 1   | R\$ 48,98  | R\$ 48,98    |
|                                                           |          | 610117 | Bico roda grande          | und | 4   | 4   | R\$ 20,10  | R\$ 80,40    |
|                                                           |          | 10146  | Alinhamento               | und | 1   | 1   | R\$ 151,50 | R\$ 151,50   |
|                                                           |          | 10154  | Balanceamento             | und | 4   | 4   | R\$ 68,68  | R\$ 274,72   |
|                                                           |          | 18201  | Mão de obra               | und | 1   | 1   | R\$ 585,80 | R\$ 585,80   |
|                                                           |          | 465715 | Palheta Parabrisa         | und | 1   | 1   | R\$ 98,98  | R\$ 98,98    |





República Federativa do Brasil  
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

|  |  |                           |  |  |  |  |                     |
|--|--|---------------------------|--|--|--|--|---------------------|
|  |  | <b>Valor para 1 carro</b> |  |  |  |  | <b>R\$ 4.363,63</b> |
|--|--|---------------------------|--|--|--|--|---------------------|

|                                                                 |          |                           |                                     |     |     |     |            |                     |
|-----------------------------------------------------------------|----------|---------------------------|-------------------------------------|-----|-----|-----|------------|---------------------|
| <b>01 VEÍCULO -<br/>VW / POLO<br/>MF<br/>PLACA:<br/>BEF8B96</b> | <b>1</b> | 3565                      | Limpeza de bicos e tbi              | und | 1   | 1   | R\$ 454,50 | R\$ 454,50          |
|                                                                 |          | 15229                     | Jogo de velas de ignição            | und | 1   | 1   | R\$ 515,10 | R\$ 515,10          |
|                                                                 |          | 461564                    | Óleo 5w40                           | lts | 4,5 | 4,5 | R\$ 54,74  | R\$ 246,33          |
|                                                                 |          | 637074                    | Filtro de óleo                      | und | 1   | 1   | R\$ 50,09  | R\$ 50,09           |
|                                                                 |          | 617409                    | Filtro de ar                        | und | 1   | 1   | R\$ 48,98  | R\$ 48,98           |
|                                                                 |          | 612375                    | Filtro de combustível               | und | 1   | 1   | R\$ 80,00  | R\$ 80,00           |
|                                                                 |          | 617826                    | Aditivo de radiador                 | lts | 1   | 1   | R\$ 48,98  | R\$ 48,98           |
|                                                                 |          | 3565                      | Reprogramação da injeção eletrônica | und | 1   | 1   | R\$ 757,50 | R\$ 757,50          |
|                                                                 |          | 18201                     | Mão de obra                         | und | 1   | 1   | R\$ 686,80 | R\$ 686,80          |
|                                                                 |          | 465715                    | Palheta Parabrisa                   | und | 1   | 1   | R\$ 98,98  | R\$ 98,98           |
|                                                                 |          | <b>Valor para 1 carro</b> |                                     |     |     |     |            | <b>R\$ 2.987,26</b> |

|                                                                         |          |                           |                           |     |     |     |            |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------|---------------------------|-----|-----|-----|------------|---------------------|
| <b>01 VEÍCULO - I<br/>/ VW JETTA<br/>CL AF<br/>PLACA: BDD-<br/>8164</b> | <b>1</b> | 618837                    | Pneus 215/55 R17          | und | 4   | 4   | R\$ 520,15 | R\$ 2.080,60        |
|                                                                         |          | 461564                    | Óleo sintético motor 5W40 | lts | 6,0 | 6,0 | R\$ 66,96  | R\$ 401,76          |
|                                                                         |          | 485873                    | Filtro de combustível     | und | 1   | 1   | R\$ 472,68 | R\$ 472,68          |
|                                                                         |          | 637074                    | Filtro de óleo            | und | 1   | 1   | R\$ 164,83 | R\$ 164,83          |
|                                                                         |          | 617409                    | Filtro de ar              | und | 1   | 1   | R\$ 162,61 | R\$ 162,61          |
|                                                                         |          | 610117                    | Bico roda grande          | und | 4   | 4   | R\$ 19,19  | R\$ 76,76           |
|                                                                         |          | 10146                     | Alinhamento               | und | 1   | 1   | R\$ 151,50 | R\$ 151,50          |
|                                                                         |          | 10154                     | Balanceamento             | und | 4   | 4   | R\$ 70,70  | R\$ 282,80          |
|                                                                         |          | 18201                     | Mão de obra               | und | 1   | 1   | R\$ 898,90 | R\$ 898,90          |
|                                                                         |          | 465715                    | Palheta Parabrisa         | und | 1   | 1   | R\$ 113,12 | R\$ 113,12          |
|                                                                         |          | 36617                     | Disco de freio            | und | 1   | 1   | R\$ 959,50 | R\$ 959,50          |
|                                                                         |          | 446573                    | Pastilha de freio         | und | 1   | 1   | R\$ 383,80 | R\$ 383,80          |
|                                                                         |          | <b>Valor para 1 carro</b> |                           |     |     |     |            | <b>R\$ 6.148,86</b> |

|                                                                                       |          |                           |                           |     |     |     |            |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------|---------------------------|-----|-----|-----|------------|---------------------|
| <b>01 veículo -<br/>TOYOTA / CO-<br/>ROLLA<br/>XEI20FLEX<br/>PLACA: BBN-<br/>7105</b> | <b>1</b> | 618837                    | Pneus 215/50 R17          | und | 4   | 4   | R\$ 520,15 | R\$ 2.080,60        |
|                                                                                       |          | 421245                    | Bateria 60Ah              | und | 1   | 1   | R\$ 793,27 | R\$ 793,27          |
|                                                                                       |          | 461564                    | Óleo sintético motor 5W30 | lts | 4,5 | 4,5 | R\$ 66,29  | R\$ 298,31          |
|                                                                                       |          | 485873                    | Filtro de combustível     | und | 1   | 1   | R\$ 98,11  | R\$ 98,11           |
|                                                                                       |          | 637074                    | Filtro de óleo            | und | 1   | 1   | R\$ 90,48  | R\$ 90,48           |
|                                                                                       |          | 617409                    | Filtro de ar              | und | 1   | 1   | R\$ 98,44  | R\$ 98,44           |
|                                                                                       |          | 610117                    | Bico roda grande          | und | 4   | 4   | R\$ 20,23  | R\$ 80,92           |
|                                                                                       |          | 10146                     | Alinhamento               | und | 1   | 1   | R\$ 152,50 | R\$ 152,50          |
|                                                                                       |          | 10154                     | Balanceamento             | und | 4   | 4   | R\$ 69,13  | R\$ 276,52          |
|                                                                                       |          | 18201                     | Mão de obra               | und | 1   | 1   | R\$ 681,17 | R\$ 681,17          |
|                                                                                       |          | 465715                    | Palheta Parabrisa         | und | 1   | 1   | R\$ 96,58  | R\$ 96,58           |
|                                                                                       |          | <b>Valor para 1 carro</b> |                           |     |     |     |            | <b>R\$ 4.746,90</b> |





República Federativa do Brasil  
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

|                                                                                                             |   |        |                           |     |    |    |            |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|---------------------------|-----|----|----|------------|---------------------|
| 01 VEÍCULO -<br>MBB SPRIN-<br>TER FURGAO /<br>FURGAO 313<br>F33A017B -<br>ANO 18/19 -<br>PLACA BCG-<br>5967 | 1 | 461564 | Óleo sintético motor 5W30 | lts | 12 | 12 | R\$ 65,85  | R\$ 790,20          |
|                                                                                                             |   | 485873 | Filtro de combustível     | und | 1  | 1  | R\$ 981,72 | R\$ 981,72          |
|                                                                                                             |   | 637074 | Filtro de óleo            | und | 1  | 1  | R\$ 383,80 | R\$ 383,80          |
|                                                                                                             |   | 617409 | Filtro de ar              | und | 1  | 1  | R\$ 252,50 | R\$ 252,50          |
|                                                                                                             |   | 610117 | Bico roda grande          | und | 4  | 4  | R\$ 22,22  | R\$ 88,88           |
|                                                                                                             |   | 10146  | Alinhamento               | und | 1  | 1  | R\$ 313,10 | R\$ 313,10          |
|                                                                                                             |   | 10154  | Balanceamento             | und | 4  | 4  | R\$ 101,00 | R\$ 404,00          |
|                                                                                                             |   | 18201  | Mão de obra               | und | 1  | 1  | R\$ 989,80 | R\$ 989,80          |
|                                                                                                             |   | 465715 | Palheta Parabrisa         | und | 1  | 1  | R\$ 136,35 | R\$ 136,35          |
|                                                                                                             |   |        | <b>Valor para 1 carro</b> |     |    |    |            | <b>R\$ 4.340,35</b> |

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 33.288,60**

- 3.2. Em estrita observância ao disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se regular pesquisa de mercado acostada aos autos do processo.  
O valor global estimado para a contratação (LOTE ÚNICO - 08 VEÍCULOS) perfaz o montante total de **R\$ 33.288,60 (Trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)** configurando-se este como o preço máximo admissível para a contratação, estando vedada a aceitação de propostas com valores superiores.
- 3.3. **A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade do CONTRATANTE.**
- 3.4. Os serviços somente serão iniciados e executados mediante a prévia emissão da respectiva **Ordem de Serviço (OS)** expedida pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, a qual delimitará a necessidade específica e pontual de cada um dos 07 (sete) veículos que integram a frota institucional assistida.

#### 4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO

- 4.1. Os serviços serão executados conforme demanda do **CONTRATANTE**, mediante emissão de ordem de serviço pelo gestor contratual.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer pneus de primeira linha e qualidade reconhecida no mercado, adequados para veículos com utilização predominante em rodovias e estradas, visando maior segurança, desempenho e durabilidade.
- 4.3. Os pneus fornecidos deverão ser novos, certificados pelo INMETRO, de fabricação nacional ou importada reconhecida no mercado, sem uso anterior, e adequados ao uso contínuo em estradas, considerando que os veículos da frota realizam deslocamentos frequentes em estradas e trajetos intermunicipais de longa distância.





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

- 4.4. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo **de até 03 (três) dias úteis** após a solicitação formal do **CONTRATANTE**, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.
- 4.5. Para garantir a agilidade na execução dos serviços e suporte imediato aos veículos do **CONTRATANTE**, minimizando custos de deslocamento e tempo de indisponibilidade da frota, a empresa **CONTRATADA** deverá dispor de oficina mecânica/centro automotivo localizado no Município de Curitiba/PR ou em municípios limítrofes integrantes da Região Metropolitana.
- 4.6. A comprovação da propriedade, locação ou compromisso formal de disponibilidade da oficina no raio geográfico estabelecido na cláusula 4.5 será exigida exclusivamente da licitante vencedora **como condição para a assinatura do contrato** ou no prazo máximo de até **5 (cinco) dias** após a homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sendo vedada a exigência dessa estrutura na fase de habilitação.

## **5. O PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços e fornecimento de peças solicitados, correspondendo a valores proporcionais às demandas executadas e devidamente atestadas.
- 5.2. O recebimento e a liquidação da despesa pelo CREF9/PR ocorrerão no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) acompanhado dos comprovantes de execução do serviço por veículo.
  - 5.2.1. Verificada a integridade do serviço e a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, o gestor do contrato realizará o ateste (liquidação) e encaminhará o processo ao Setor Econômico-Financeiro.
  - 5.2.2. O pagamento será efetuado através de boleto de compensação bancária em favor da Contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de conclusão da liquidação da despesa, descrita no item 5.2.
- 5.3. O pagamento observará expressamente a **ordem cronológica** de exigibilidade para a respectiva categoria de contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Todo documento fiscal deverá fazer referência exclusiva ao objeto desta contratação, contendo a descrição clara do serviço executado, com os respectivos códigos e identificação do veículo atendido.
  - 5.4.1. Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para a prestação dos serviços e para o fornecimento de peças.
  - 5.4.2. Havendo incorreções ou irregularidades no documento fiscal ou na execução do objeto, o processo de liquidação será suspenso e o documento será devolvido à **CONTRATADA** para regularização.
  - 5.4.3. O prazo para liquidação e pagamento previsto nos itens 1.2 e 1.3 **reiniciar-se-á integralmente** a partir da data da reapresentação do documento fiscal devidamente saneado, não restando ônus ou encargos financeiros ao CREF9/PR pelo período de atraso motivado pela **CONTRATADA**.
- 5.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice *IPCA-E pro rata die*, calculado entre





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

a data final do prazo de pagamento e o seu efetivo adimplemento, em cumprimento ao art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

- 5.6. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de rubrica de nº 6.2.2.1.01.01.076 – Manutenção e Conservação de Veículos.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), gerido pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio do sítio eletrônico oficial [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

6.1.2. O acesso ao sistema é realizado através de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

- a) O uso das credenciais e senhas de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF9/PR qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do interessado acompanhar as operações no sistema, informando-se a respeito de seu funcionamento, regulamento e correta utilização da ferramenta de Dispensa Eletrônica.

6.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, direta ou indiretamente, os interessados que incorram nas vedações do **Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**, em especial:

6.3.1. Aquele que esteja, ao tempo da contratação, impossibilitado de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta de impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III) ou de declaração de inidoneidade (Art. 156, IV);

6.3.2. Organização da sociedade civil cujos administradores exerçam cargo em comissão ou função de confiança no CREF9/PR, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de seus dirigentes ou servidores;

6.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CREF9/PR ou com agente público que desempenhe função na presente contratação direta.

## **7. DA PROPOSTA E ENVIO DE LANCES**

7.1. Até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão cadastrar, no sistema eletrônico, a sua proposta com o valor global do lote único, no





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

qual já deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.1.1. O licitante deve certificar-se de todos os custos, insumos e obrigações envolvidos antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, respondendo administrativa e civilmente pela fidelidade e sustentabilidade dos valores ofertados, sujeitando-se às sanções legais em caso de descumprimento ou abandono do certame, salvo por fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. Encerrado o prazo para o cadastramento das propostas, o sistema eletrônico iniciará automaticamente a etapa de envio de lances.

7.1.3. Somente os licitantes que tiverem cadastrado suas propostas iniciais dentro do prazo legal poderão participar da etapa de lances.

7.2. A etapa de lances será realizada por meio do **modo de disputa aberto**, permanecendo o procedimento ativo para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período mínimo de **06h (seis horas)**.

7.2.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo admitido nenhum outro meio de envio.

7.3. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao seu último lance registrado ou inferior ao menor lance vigente no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 2,00 (dois reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.1. Havendo lances de igual valor, o sistema registrará a classificação observando a ordem cronológica de recebimento, prevalecendo aquele que for recebido e armazenado primeiro.

7.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus próprios lances e do menor valor registrado, mantendo-se o sigilo quanto à identidade dos licitantes, a qual será revelada apenas após o encerramento da etapa de lances.

7.5. Decorrido o tempo total previsto para o envio de lances, a etapa de disputa será encerrada e o sistema ordenará e divulgará o resultado em ordem crescente de classificação.

## **8. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

8.1. O CREF9/PR realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços considerará o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e os parâmetros de mercado vigentes.

8.1.2. O CREF9/PR poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, obrigatoriamente, deverá fazê-lo quando a proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que, mesmo após a tentativa de negociação por parte do CREF9/PR, mantiverem preços unitários ou totais superiores aos preços máximos fixados neste Termo de Referência.

8.1.4. A proposta, além do preço global, deverá detalhar o preço (unitário e total) de todos os itens e subitens que compõem o lote único, além das demais informações exigidas no modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

8.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado pelo não atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, por manter sua proposta acima do preço máximo fixado (após a negociação), por inabilitação, ou ainda por deixar de responder às convocações no sistema (caracterizando o abandono do certame), a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes classificados, respeitada estritamente a ordem de classificação.

8.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como os documentos complementares necessários ou que não estejam disponíveis para consulta direta no SICAF.

8.3.1. O prazo para o envio da proposta readequada e dos documentos complementares será definido pelo agente público responsável pela condução do certame e informado no chat do sistema, não podendo ser inferior a 2 (duas) horas.

8.3.2. A proposta comercial deverá indicar expressamente os dados do responsável legal pela empresa e pelo signatário do futuro contrato, preferencialmente apresentada em papel timbrado do licitante.

8.3.3. O descumprimento dos prazos e das convocações realizadas no sistema ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A verificação das condições de habilitação dos licitantes será realizada, prioritariamente, por meio de consulta eletrônica ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados e documentos do vencedor anexados ao sistema.

8.4.1. Na impossibilidade de verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio do SICAF, o licitante deverá apresentar as respectivas certidões de regularidade perante a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

8.4.2. A habilitação de licitante pessoa física limitar-se-á à comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, acrescendo-se as comprovações relativas ao FGTS e à Justiça do Trabalho quando se tratar de licitante pessoa jurídica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

8.5. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatíveis com a contratação pretendida, caso tal informação não conste atualizada no SICAF do licitante.





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

8.6. O CREF9/PR poderá realizar diligências a qualquer momento do procedimento a fim de verificar a regularidade dos licitantes e a autenticidade das documentações e declarações encaminhadas.

8.7. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata (assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento) e nas contratações diretas em razão do valor cujos montantes sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso I do artigo 75 da referida Lei.

8.8. Serão integralmente respeitadas as condições de tratamento diferenciado e favorecido para as licitantes que se enquadrem como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, e decorrida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior do CREF9/PR para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O contratado ou licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-se às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, observada a gravidade da conduta e os critérios do art. 156 da referida Lei:

10.2. **I - Advertência:** aplicada exclusivamente em infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar imposição de penalidade mais severa;

10.3. **II - Multa:** calculada na forma deste Edital/Contrato, que poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

10.4. **III - Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.5. **IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

máximo de 6 (seis) anos.

10.6. 1.2. A desistência imotivada da proposta ou lances, bem como a não apresentação da documentação exigida no prazo solicitado, configuram infrações administrativas que ensejarão a aplicação de multa, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os limites legais.

10.7. 1.3. A aplicação de qualquer penalidade será formalizada mediante processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com direito à manifestação prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva notificação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O aviso de dispensa eletrônica, o Termo de Referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados através do sistema COMPRAS.GOV.BR e dos sítios eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e [www.crefpr.org.br](http://www.crefpr.org.br).

11.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão estritamente o horário de Brasília/DF.

11.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11.4. A proponente vencedora poderá ofertar vantagens adicionais em sua proposta, desde que sejam pertinentes, compatíveis com o objeto e não importem em ônus financeiro para o CREF9/PR.

11.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

11.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem que haja a convocação para a contratação, os proponentes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT e/ou a descrição do serviço/material no sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida neste Termo de Referência.

11.7. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser remetidos ao Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail: [licitacao@crefpr.org.br](mailto:licitacao@crefpr.org.br)

11.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio oficial na internet, dispensando-se o encaminhamento de vias físicas.

11.8.1. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital ou através dos mecanismos de acesso e identificação do sistema COMPRAS.GOV.BR, sendo este último recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e do futuro





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

instrumento contratual/nota de empenho.

11.9. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF9/PR, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

- 11.9.1. A republicação do procedimento com as adequações necessárias no Termo de Referência;
- 11.9.2. A fixação de prazo para que os proponentes adéquem suas propostas e/ou documentos de habilitação;
- 11.9.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços prévia, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.
- 11.9.4. Excepcionalmente, poderá ser contratado fornecedor que não participou da pesquisa de preços inicial, desde que sua proposta se mostre mais vantajosa para o CREF9/PR e sejam mantidas as exatas condições previstas nesta Dispensa Eletrônica.

11.10. Os procedimentos estabelecidos nos subitens “10.9.1” e “10.9.3” acima, poderão ser utilizados quando a Dispensa Eletrônica for restada deserta (sem interessados).

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Licitação do CREF9/PR.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

De acordo com o presente Termo de Referência:

Maria Cecília Tavares Zanon  
Agente de Contratação

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|                         |                                                                                                                                                                                                    |                                        |                   |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b>        | 015/2026                                                                                                                                                                                           | <b>Dispensa Eletrônica:</b>            | 007/2026          |
| <b>Objeto:</b>          | Contratação de empresa especializada na manutenção da frota institucional do CREF9/PR, compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra, bem como os serviços de remoção, instalação e vistoria. |                                        |                   |
| <b>Abertura:</b>        | 08/07/2026 às 09h                                                                                                                                                                                  | <b>Cadastramento de Propostas até:</b> | 21/07/2026 às 09h |
| <b>Envio de Lances:</b> | 21/07/2026 às 09h                                                                                                                                                                                  | <b>Encerramento</b>                    | 21/07/2026 às 15h |
| <b>Site:</b>            | <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a><br><a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a>                                                                                 | <b>UASG:</b>                           | 927925            |





República Federativa do Brasil  
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica) .....,  
estabelecida à ..... (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP) ....., inscrito(a) no  
CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº. ...., nos termos desta Dispensa  
Eletrônica apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo especificado:

**LOTE ÚNICO (8 VEÍCULOS):**

**PREÇO MÉDIO DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS AO CREF9/PR**

| Item / Veí-<br>culo                                                                      | CAT-<br>MAT | Descrição do Serviço / Produto   | Und | Qtd<br>por<br>carro | Qtd<br>To-<br>tal | Valor<br>Unitá-<br>rio | Total<br>Item |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|-----|---------------------|-------------------|------------------------|---------------|
| <b>03 VEÍCULOS -<br/>VW / POLO MF<br/>PLACAS:<br/>BEF8J71;<br/>BEF8J70;<br/>BEF8B94;</b> | <b>3</b>    | 618837 Pneus 185/65 R15          | und | 4                   | 12                |                        |               |
|                                                                                          |             | 461564 Óleo sintético motor 5W40 | lts | 4,5                 | 14                |                        |               |
|                                                                                          |             | 612375 Filtro de combustível     | und | 1                   | 3                 |                        |               |
|                                                                                          |             | 637074 Filtro de óleo            | und | 1                   | 3                 |                        |               |
|                                                                                          |             | 617409 Filtro de ar              | und | 1                   | 3                 |                        |               |
|                                                                                          |             | 610117 Bico roda grande          | und | 4                   | 12                |                        |               |
|                                                                                          |             | 10146 Alinhamento                | und | 1                   | 3                 |                        |               |
|                                                                                          |             | 10154 Balanceamento              | und | 4                   | 12                |                        |               |
|                                                                                          |             | 18201 Mão de obra                | und | 1                   | 3                 |                        |               |
|                                                                                          |             | 465715 Palheta Parabrisa         | und | 1                   | 3                 |                        |               |
|                                                                                          |             | <b>Valor para 3 carros</b>       |     |                     |                   |                        |               |
|                                                                                          |             | <b>Valor para 1 carro</b>        |     |                     |                   |                        |               |

|                                                             |          |                                  |     |   |   |  |  |
|-------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------|-----|---|---|--|--|
| <b>01 VEÍCULO -<br/>VW / POLO MF<br/>PLACA:<br/>BEF8B97</b> | <b>1</b> | 618837 Pneus 185/65 R15          | und |   |   |  |  |
|                                                             |          | 421245 Bateria 50Ah a 60Ah       | und |   |   |  |  |
|                                                             |          | 461564 Óleo sintético motor 5W40 | lts |   |   |  |  |
|                                                             |          | 612375 Filtro de combustível     | und |   |   |  |  |
|                                                             |          | 637074 Filtro de óleo            | und | 1 | 1 |  |  |
|                                                             |          | 617409 Filtro de ar              | und | 1 | 1 |  |  |
|                                                             |          | 610117 Bico roda grande          | und | 4 | 4 |  |  |
|                                                             |          | 10146 Alinhamento                | und | 1 | 1 |  |  |
|                                                             |          | 10154 Balanceamento              | und | 4 | 4 |  |  |
|                                                             |          | 18201 Mão de obra                | und | 1 | 1 |  |  |
|                                                             |          | 465715 Palheta Parabrisa         | und | 1 | 1 |  |  |
|                                                             |          | <b>Valor para 1 carro</b>        |     |   |   |  |  |





República Federativa do Brasil  
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

|                                                   |   |        |                                     |     |     |     |  |  |
|---------------------------------------------------|---|--------|-------------------------------------|-----|-----|-----|--|--|
| 01 VEÍCULO -<br>VW / POLO MF<br>PLACA:<br>BEF8B96 | 1 | 3565   | Limpeza de bicos e tbi              | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                   |   | 15229  | Jogo de velas de ignição            | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                   |   | 461564 | Óleo 5w40                           | lts | 4,5 | 4,5 |  |  |
|                                                   |   | 637074 | Filtro de óleo                      | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                   |   | 617409 | Filtro de ar                        | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                   |   | 612375 | Filtro de combustível               | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                   |   | 617826 | Aditivo de radiador                 | lts | 1   | 1   |  |  |
|                                                   |   | 3565   | Reprogramação da injeção eletrônica | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                   |   | 18201  | Mão de obra                         | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                   |   | 465715 | Palheta Parabrisa                   | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                   |   |        | Valor para 1 carro                  |     |     |     |  |  |

|                                                              |   |        |                           |     |     |     |  |  |
|--------------------------------------------------------------|---|--------|---------------------------|-----|-----|-----|--|--|
| 01 VEÍCULO - I<br>/ VW JETTA CL<br>AF<br>PLACA: BDD-<br>8164 | 1 | 618837 | Pneus 215/55 R17          | und | 4   | 4   |  |  |
|                                                              |   | 461564 | Óleo sintético motor 5W40 | lts | 6,0 | 6,0 |  |  |
|                                                              |   | 485873 | Filtro de combustível     | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                              |   | 637074 | Filtro de óleo            | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                              |   | 617409 | Filtro de ar              | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                              |   | 610117 | Bico roda grande          | und | 4   | 4   |  |  |
|                                                              |   | 10146  | Alinhamento               | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                              |   | 10154  | Balanceamento             | und | 4   | 4   |  |  |
|                                                              |   | 18201  | Mão de obra               | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                              |   | 465715 | Palheta Parabrisa         | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                              |   | 36617  | Disco de freio            | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                              |   | 446573 | Pastilha de freio         | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                              |   |        | Valor para 1 carro        |     |     |     |  |  |

|                                                                           |   |        |                           |     |     |     |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|---|--------|---------------------------|-----|-----|-----|--|--|
| 01 veículo -<br>TOYOTA / CO-<br>ROLLA<br>XEI20FLEX<br>PLACA: BBN-<br>7105 | 1 | 618837 | Pneus 215/50 R17          | und | 4   | 4   |  |  |
|                                                                           |   | 421245 | Bateria 60Ah              | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                                           |   | 461564 | Óleo sintético motor 5W30 | lts | 4,5 | 4,5 |  |  |
|                                                                           |   | 485873 | Filtro de combustível     | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                                           |   | 637074 | Filtro de óleo            | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                                           |   | 617409 | Filtro de ar              | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                                           |   | 610117 | Bico roda grande          | und | 4   | 4   |  |  |
|                                                                           |   | 10146  | Alinhamento               | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                                           |   | 10154  | Balanceamento             | und | 4   | 4   |  |  |
|                                                                           |   | 18201  | Mão de obra               | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                                           |   | 465715 | Palheta Parabrisa         | und | 1   | 1   |  |  |
|                                                                           |   |        | Valor para 1 carro        |     |     |     |  |  |

|   |        |                           |     |    |    |  |  |
|---|--------|---------------------------|-----|----|----|--|--|
| 1 | 461564 | Óleo sintético motor 5W30 | lts | 12 | 12 |  |  |
|---|--------|---------------------------|-----|----|----|--|--|





República Federativa do Brasil  
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

|                                                                                                           |        |                           |     |   |   |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------|-----|---|---|--|--|
| 01 VEÍCULO -<br>MBB SPRINTER<br>FURGAO /<br>FURGAO 313<br>F33A017B -<br>ANO 18/19 -<br>PLACA BCG-<br>5967 | 485873 | Filtro de combustível     | und | 1 | 1 |  |  |
|                                                                                                           | 637074 | Filtro de óleo            | und | 1 | 1 |  |  |
|                                                                                                           | 617409 | Filtro de ar              | und | 1 | 1 |  |  |
|                                                                                                           | 610117 | Bico roda grande          | und | 4 | 4 |  |  |
|                                                                                                           | 10146  | Alinhamento               | und | 1 | 1 |  |  |
|                                                                                                           | 10154  | Balanceamento             | und | 4 | 4 |  |  |
|                                                                                                           | 18201  | Mão de obra               | und | 1 | 1 |  |  |
|                                                                                                           | 465715 | Palheta Parabrisa         | und | 1 | 1 |  |  |
|                                                                                                           |        | <b>Valor para 1 carro</b> |     |   |   |  |  |

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$**

**Valor Total (global) para o Lote único (para o veículo): R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)**

Submeto-me a todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro que o objeto a ser fornecido está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Qualificação do responsável legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

e-mail:

Indicação de uma Testemunha pela empresa, para assinar o contrato:

Nome:

CPF:

e-mail:

Local, \_\_\_\_\_ de XXXXX de 2026.

Representante Legal: (Nome completo)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

**ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO**

|                     |                                                                                                                                                                                                    |                             |          |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------|
| <b>Processo:</b>    | 015/2026                                                                                                                                                                                           | <b>Dispensa Eletrônica:</b> | 007/2026 |
| <b>Objeto:</b>      | Contratação de empresa especializada na manutenção da frota institucional do CREF9/PR, compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra, bem como os serviços de remoção, instalação e vistoria. |                             |          |
| <b>Contratante:</b> | CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR                                                                                                                    |                             |          |
| <b>Contratada:</b>  |                                                                                                                                                                                                    |                             |          |
| <b>Valor:</b>       | R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)                                                                                                                                                                  |                             |          |

**CONTRATANTE:** O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO - ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional, por outorga da Lei Federal n.º 9.696 de 01 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.485.030/0001-96, com sede na Rua Dr. Faivre, n.º 880, Centro, CEP 80.060-140, Curitiba/PR, neste ato, representada por seu PRESIDENTE, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, sob o n.º xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, emitida pela SESP/PR e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço profissional na Rua Dr. Faivre, n.º 880, Centro, CEP 80.060-140, Curitiba/PR. E do outro lado, a empresa\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito(a) no CPF sob n.º\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

O presente **CONTRATO** vincula-se aos elementos constantes do **Processo Administrativo nº 15/2026** e da **Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, sujeitando-se regimentalmente aos ditames da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **Contrato** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-automotivos de manutenção preventiva e corretiva da frota institucional do CREF9/PR, **conforme especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 007/2026 e na proposta da CONTRATADA**.

1.2. Os serviços serão prestados conforme demanda e somente serão executados após a emissão da respectiva **Ordem de Serviço (OS)** por parte do gestor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1. Pelo total da execução do contrato, **estimado para o período de vigência**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **global estimado** de R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso), conforme a planilha constante na proposta da CONTRATADA que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

2.1.1. No valor da remuneração encontram-se compreendidos todos os tributos, **mão de obra, insumos, ferramentas** e despesas relativas à prestação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços solicitados, correspondendo a pagamentos proporcionais às ordens de serviço executadas e devidamente atestadas.

3.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, através de **boleto bancário**, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação do respectivo documento fiscal, em nome do CREF9/PR.

3.2.1. Verificada a integridade do serviço e a regularidade do documento fiscal, o gestor do contrato o encaminhará ao Setor Econômico Financeiro para a respectiva quitação.

3.3. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do serviço.

3.3.1. Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para os serviços (Nota Fiscal de Serviços) e para as peças (Nota Fiscal de Venda/Consumo).

3.3.2. Havendo incorreções no documento fiscal, este será devolvido para saneamento, **reabrindo-se integralmente o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação** devidamente corrigido.

3.4. Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita dos serviços.

3.5. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de rubrica de nº. nº **6.2.2.1.01.01.076 – Manutenção e Conservação de Veículos**.

**3.6. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Cumprir com todas as obrigações oriundas da participação no certame.

4.2. Assumir todos os riscos e despesas decorrentes da execução contratual.

4.3. Prestar os serviços conforme orientação do gestor do contrato, empenhando-se para atender às expectativas da **CONTRATANTE**.

4.4. Atender às ordens de serviço nos prazos estipulados pelo gestor do contrato.

4.5. Responsabilizar-se por quaisquer vícios apresentados nos documentos apresentados à **CONTRATANTE**, oriundos da relação contratual.

4.6. Comunicar à **CONTRATANTE** com antecedência máxima de 48h (quarenta e oito horas) qualquer impossibilidade de cumprimento do pactuado.

4.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as condições exigidas para habilitação no procedimento.

4.8. Constatada a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, o CREF9/PR notificará a





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

empresa para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 5.2. Atestar a conformidade do recebimento do objeto.
- 5.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade contratual.
- 5.4. Efetuar o pagamento conforme o pactuado.
- 5.5. Aplicar as penalidades previstas em caso de inadimplemento contratual.
- 5.6. A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo da **CONTRATANTE**, que nomeia como **Fiscal do Contrato – ARLEY ANGELO DE CASTRO**, e como **Gestor do Contrato o funcionário FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS**

- 6.1. Este **CONTRATO** é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo, a **CONTRATANTE**, efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a **CONTRATADA** apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que a exonere das retenções.
- 6.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA**

- 7.1. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste **CONTRATO**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar as mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 7.2. Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 8.1. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal e **aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE**, salvo situações emergenciais ou complexas devidamente justificadas e autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
- 8.2. A empresa contratada deverá indicar o endereço da oficina responsável pela execução dos serviços, a qual deverá estar localizada exclusivamente no Município de Curitiba/PR **ou região metropolitana contígua (até 30km da sede)**, sendo vedada a execução dos serviços em oficinas situadas em outros municípios.





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

8.3. O objeto será recebido provisoriamente com a entrega, para verificação sumária de sua conformidade.

8.3.1. Constatadas irregularidades quanto à especificação, a **CONTRATANTE** poderá rejeitar no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá realizá-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

8.3.2. Havendo diferença de quantidade, a **CONTRATANTE** poderá determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá realizá-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido.

8.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

8.5. Não será considerado inadimplemento contratual o atraso provocado por solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos neste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades, **previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor **da Ordem de Serviço inadimplida**, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados, com limite de 10 (dez) dias, quando restará caracterizado o inadimplemento parcial ou total daquela obrigação;

9.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor **estimado atualizado do Contrato** pelo inadimplemento de quaisquer outras obrigações pactuadas;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, pela recusa em atender às convocações da Contratante para a correção ou reexecução dos serviços que não atenderam as especificações e condições do contrato e das ordens de serviço.

9.1.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** pelo inadimplemento total da contratação;

9.1.6. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo (Unidade da Federação correspondente)**, conforme art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.6 e 9.1.7.





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos e acrescidas de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

9.3. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. As penalidades serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Os inadimplementos contratuais somente poderão ser relevados na ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A **CONTRATANTE**, além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21, poderá extinguir unilateralmente o presente **CONTRATO**, mediante comunicação escrita, nos casos de inadimplemento total ou atraso injustificado por prazo superior a 05 (cinco) dias corridos.

10.2. A liquidação judicial ou extrajudicial e a falência ensejarão a rescisão automática do presente **CONTRATO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.3. Constituem, também, motivos para a rescisão deste **CONTRATO** a suspensão de sua execução, por determinação do **CONTRATANTE** por prazo superior a 90 (noventa) dias e a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.4. A extinção do **CONTRATO** não impede a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÕES**

11.1. A **CONTRATADA** não poderá, sem o prévio e expresso consentimento devidamente documentado pela **CONTRATANTE**, ceder, transferir ou subcontratar terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste **CONTRATO**, cujo pagamento ficará às expensas da **CONTRATADA**, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

11.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela **CONTRATADA** eximirá o mesmo de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

12.1. Esta contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021..

12.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por mútuo acordo, até o limite de 10 (dez)





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo como índice de reajuste o IPCA/IBGE.

- 12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme artigo 125, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES**

- 13.1. As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito através do e-mail [licitacao@crefpr.org.br](mailto:licitacao@crefpr.org.br), entregues pessoalmente ou enviadas por correio, com Aviso de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A assinatura deste CONTRATO indica que a CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares referentes ao objeto contratual, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ou justificativa para o seu imperfeito cumprimento.
- 14.2. Fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 007/2026 e a Proposta da **CONTRATADA**, expediente do Processo Administrativo nº 015/2026.
- 14.3. Integram este CONTRATO, para todos os fins de direito, aplicando-se subsidiariamente em caso de divergência, os seguintes documentos constantes do Processo Administrativo nº 015/2026:
- a) o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 007/2026;
  - b) a Proposta escrita apresentada pela CONTRATADA;
  - c) o Estudo Técnico Preliminar e a Matriz de Riscos.
- 14.4. Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se formalizada por escrito, mediante Termo Aditivo, devidamente justificada e assinada pelos representantes legais das partes, passando a figurar como parte integrante deste instrumento.
- 14.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas regras e princípios da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito.
- 14.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas jurídicas aplicáveis à matéria, resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se for o caso.
- 14.7. As partes buscarão, prioritariamente, resolver eventuais divergências decorrentes da execução deste contrato por meio de métodos preventivos ou consensuais de resolução de conflitos, tais como conciliação ou mediação
- 14.8. Não sendo possível a resolução consensual, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Comarca de Curitiba como o único competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, o presente instrumento é assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor.





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

Gustavo Chaves Brandão

**CREF 004955-G/PR**

**Presidente**

**CONTRATADA**

**Testemunha 1**

(Nome, RG e assinatura)

**Testemunha 2**

(Nome, RG e assinatura)

